



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Ano: 2024, nº 61

Disponibilização: terça-feira, 26 de março de 2024

Publicação: segunda-feira, 01 de abril de 2024

Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

Abelardo Paulo da Matta Neto
Presidente em exercício

José Soares Ferreira Aras Neto
Vice-Presidente e Corregedor em exercício

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - CAB
Salvador/BA
CEP: 41745-901

Contato

(71) 3373-2433

seinfo@tre-ba.jus.br

SUMÁRIO

Atos do Presidente	2
Atos do Corregedor Regional Eleitoral	15
Secretaria Judiciária	18
003ª Zona Eleitoral - SALVADOR	73
004ª Zona Eleitoral - SALVADOR	74
005ª Zona Eleitoral - SALVADOR	75
010ª Zona Eleitoral - SALVADOR	76
011ª Zona Eleitoral - SALVADOR	78
012ª Zona Eleitoral - SALVADOR	79
013ª Zona Eleitoral - SALVADOR	80
015ª Zona Eleitoral - SALVADOR	81
016ª Zona Eleitoral - SALVADOR	81
039ª Zona Eleitoral - VITÓRIA DA CONQUISTA	83
040ª Zona Eleitoral - VITÓRIA DA CONQUISTA	83
041ª Zona Eleitoral - VITÓRIA DA CONQUISTA	84
046ª Zona Eleitoral - JACOBINA	85

054ª Zona Eleitoral - MUNDO NOVO	86
068ª Zona Eleitoral - XIQUE-XIQUE	90
076ª Zona Eleitoral - JAGUAQUARA	91
087ª Zona Eleitoral - RUY BARBOSA	95
102ª Zona Eleitoral - EUCLIDES DA CUNHA	97
103ª Zona Eleitoral - MIGUEL CALMON	97
104ª Zona Eleitoral - LAPÃO	98
114ª Zona Eleitoral - RIACHÃO DO JACUIPE	100
119ª Zona Eleitoral - ANDARAÍ	101
131ª Zona Eleitoral - MURITIBA	105
136ª Zona Eleitoral - ITAJUIPE	106
140ª Zona Eleitoral - ITAPETINGA	107
143ª Zona Eleitoral - SANTO ESTEVÃO	107
152ª Zona Eleitoral - ENCRUZILHADA	108
160ª Zona Eleitoral - SANTA BÁRBARA	110
175ª Zona Eleitoral - PALMAS DE MONTE ALTO	111
189ª Zona Eleitoral - ITABELA	113
191ª Zona Eleitoral - CAPIM GROSSO	115
195ª Zona Eleitoral - PILÃO ARCADO	116
201ª Zona Eleitoral - ITAMBÉ	116
202ª Zona Eleitoral - SANTO ANTÔNIO DE JESUS	117
Índice de Advogados	
Índice de Partes	
Índice de Processos	117

ATOS DO PRESIDENTE

EDITAIS

EDITAL TRE-BA Nº 32, DE 25 DE MARÇO DE 2024

EDITAL PARA ABERTURA DE INSCRIÇÕES E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ESTÁGIO REMUNERADO DE NÍVEIS MÉDIO E SUPERIOR NAS UNIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA (TRE-BA), NOS TERMOS DA LEI nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, E DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRE-BA Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2023, A SER REALIZADO PELA EMPRESA CONNECT ESTÁGIOS LTDA.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL BAHIA (TRE-BA), por intermédio da empresa CONNECT ESTÁGIOS LTDA, CNPJ: 21.639.300/0001-95, nome fantasia Super Estágios, que se utiliza das atribuições conferidas pelo Contrato nº 33/2020, torna pública a realização do Processo Seletivo para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de níveis médio e superior nas unidades do TRE-BA, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Resolução Administrativa TRE-BA nº 01, de 06 de janeiro de 2023 (disponível em <https://www.tre-ba.jus.br/legislacao/compilada/resolucao/2023/resolucao-administrativa-ndeg-01-2023-06-01-2023>).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será realizado pela Connect Estágios LTDA.(Super Estágios), conforme firmado no Contrato nº 33/2020.

1.2 O estágio de estudantes de níveis médio e superior, a ser desenvolvido no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral Bahia (TRE-BA), visa a proporcionar a complementação do ensino e aprendizagem das alunas vinculadas e dos alunos vinculados a instituições educacionais públicas e privadas, constituindo-se em instrumento de integração em termos de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano.

1.3 As inscrições estarão abertas conforme cronograma disposto no Anexo III deste Edital de Processo Seletivo para estágio remunerado de níveis médio e superior no TRE-BA, cujos cursos estão relacionados no Anexo I, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Resolução Administrativa TRE-BA nº 01, de 06 de janeiro de 2023, a ser realizado por intermédio da CONNECT ESTÁGIOS LTDA, nos termos do Contrato nº 33/2020.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

2.1 Para participar do processo seletivo, a estudante ou o estudante interessado deve atender às seguintes exigências:

- a) Ter disponibilidade para estagiar por, no mínimo, 6 (seis) meses, a partir da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE);
- b) Estar matriculado e frequentando efetivamente o curso de nível médio ou superior em instituições de ensino oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC;
- c) Para o estudante de nível superior, ter cursado o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos créditos e não estar matriculado no último semestre do respectivo curso;
- d) Ter disponibilidade para estagiar em regime de 4 (quatro) a 6 (seis) horas diárias, limitado a 20 (vinte) horas semanais, conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/2008;
- e) Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE);
- f) Ser brasileira ou brasileiro ou estrangeira ou estrangeiro, observando este último o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável;
- g) Não ser filiada ou filiado a partido político ou exercer atividade político-partidária;
- h) Não possuir vínculo profissional ou de estágio com advogada, advogado ou sociedade de advogadas ou advogados que atuem em processos da Justiça Eleitoral.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas gratuita e exclusivamente no *site* da Super Estágios por meio do *sítio* eletrônico www.superestagios.com.br, no período descrito no Anexo III deste Edital.

3.2 Para participar do processo de seleção, a estudante ou o estudante que atender aos requisitos mínimos dispostos no item 2 deste Edital deverá acessar o *site* da Super Estágios (www.superestagios.com.br), realizar seu cadastro (ou atualizá-lo, caso já tenha feito anteriormente) e fazer sua inscrição no processo seletivo conforme a vaga do seu curso.

3.3 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, disponível no *site*, bem como das disposições do Código de Ética dos Servidores da Justiça Eleitoral da Bahia (Resolução Administrativa TRE-BA nº 3, de 17 de maio de 2017 - disponível em <https://www.tre-ba.jus.br/legislacao/compilada/resolucao/2017/resolucao-administrativa-ndeg-3-de-17-de-maio-de-2017>), em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 A estudante ou o estudante que não tenha cadastro no *site* da Super Estágios deverá efetuarlo previamente ao ato de inscrição para obter o registro do *login* e da senha de acesso ao portal, necessários para inscrição no certame.

3.5 Será aceita somente uma única inscrição por candidata ou candidato e, em caso de multiplicidade, será considerada a última inscrição efetuada.

3.6 A inexatidão ou falsidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, implicará na eliminação sumária da candidata ou do candidato.

3.7 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos fixados neste Edital serão canceladas.

3.8 Não será possível alterar o *e-mail* e o CPF indicados no ato da inscrição.

3.9 As candidatas ou os candidatos que quiserem concorrer às vagas reservadas a negras ou negros deverão apresentar autodeclaração, envio de vídeo, conforme descrito no item 6.3.2 deste edital, no momento da sua inscrição no portal da Super Estágios.

3.10 As candidatas ou os candidatos que quiserem concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD) deverão apresentar laudo comprobatório da deficiência, nas categorias discriminadas pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3298, [de 20 de dezembro de 1999](#), e suas alterações, no momento da sua inscrição no portal da Super Estágios.

3.11 Caso a informação referente à participação da candidata ou do candidato cotista/negra ou negro e pessoa com deficiência (PcD) não seja incluída no cadastro efetuado no portal da Super Estágios, durante o período de inscrição, e, ao final do certame, venha a ocorrer o empate classificatório, condição de cotista negra ou negro e de pessoa com deficiência (PcD) não será considerada como critério de desempate na classificação.

3.12 As candidatas ou os candidatos participantes do PROUNI e/ou FIES deverão declarar tal condição no cadastro constante do portal da Super Estágios.

4. DAS VAGAS

4.1 O processo seletivo é destinado ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade do processo seletivo, das quais 10% (dez por cento) serão asseguradas aos estudantes pessoas com deficiência (PcD) e 30% (trinta por cento) aos estudantes negros, conforme disposto nos itens 5 e 6 deste Edital.

5. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 À candidata ou ao candidato pessoa com deficiência (PcD) que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e no artigo 17, § 5º da Lei n.º 11.788/2008, é assegurado o direito de inscrição para as vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência informada.

5.2 Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas às candidatas ou aos candidatos com deficiência, conforme o curso indicado, sendo a convocação realizada de acordo com o item 10 deste Edital.

5.3 A candidata ou o candidato que se declarar pessoa com deficiência (PcD) concorrerá em igualdade de condições com as demais candidatas ou candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste Edital.

5.4 É considerado pessoa com deficiência (PcD) aquela que se enquadre em uma das categorias do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

5.5 As candidatas ou os candidatos aprovadas ou aprovados no processo seletivo que se declararem pessoas com deficiência (PcD) ou cotistas/negras ou negros terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

5.6 Caso não existam candidatas ou candidatos pessoas com deficiência (PcD) classificadas ou classificados em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista de classificação geral.

5.7 A existência de deficiência deverá ser declarada pela candidata ou pelo candidato em seu cadastro no portal da Super Estágios, durante o período de inscrições, sendo comprovada na ocasião de sua convocação mediante laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência do código

correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

5.8 A candidata ou o candidato com deficiência convocada ou convocado para ingressar no programa de estágio terá atribuições e responsabilidades compatíveis com sua condição.

6. DOS CANDIDATOS NEGROS

6.1 Conforme disposto no Decreto nº 9.427, [de 28 de junho de 2018](#), poderão concorrer às vagas reservadas às candidatas negras ou aos candidatos negros aquelas ou aqueles que se autodeclararem pretas ou pretos ou pardas ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.2 Ficam reservadas às negras ou aos negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nas seleções para estágio no âmbito do TRE-BA, nos termos da Resolução nº 336, de 29 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme o curso indicado, sendo a convocação realizada de acordo com o subitem 10.2 deste Edital.

6.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a candidata ou o candidato será eliminada ou eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionada ou selecionado ou contratada ou contratado, será imediatamente desligada ou desligado do programa de estágio.

6.3.1 O procedimento de heteroidentificação será executado por comissão formada por três membros designados pela Super Estágios devidamente capacitados para esta função.

6.3.2 A candidata ou o candidato que, no ato de inscrição, se autodeclarar negra ou negro deverá gravar um vídeo de apresentação pessoal com duração de 30 (trinta) segundos e encaminhar à Super Estágios conforme as orientações técnicas constantes do *site* da empresa.

6.4 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a 3 (três).

6.5 A contratação das candidatas ou dos candidatos selecionadas ou selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatas negras ou candidatos negros.

6.6 As candidatas ou os candidatos negras ou negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

6.7 As candidatas negras ou os candidatos negros aprovadas ou aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.8 Na hipótese de desistência de candidata negra ou candidato negro aprovada ou aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pela candidata negra ou candidato negro classificada ou classificado na posição imediatamente posterior.

6.9 Na hipótese de não haver número de candidatas negras ou candidatos negros aprovadas ou aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelas demais candidatas aprovadas ou candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7. DAS PROVAS

7.1 Realizada a inscrição no *site* da Super Estágios para a vaga que deseja concorrer, a candidata ou o candidato estará apta ou apto a realizar a prova *online*, que deverá ser concluída no período descrito no Anexo III deste Edital.

7.2 Após o início da prova, a candidata ou o candidato disporá de 50 minutos para realizá-la. Após esse período, a prova será automaticamente finalizada e não serão computadas as questões não respondidas.

7.3 Se a candidata ou o candidato sair do sistema de aplicação da prova *online* (efetuar *logout*), seja por problemas técnicos ou por conta própria, terá somente mais uma oportunidade de acesso à prova, sendo contabilizada como concluída caso efetue novo *logout*.

7.4 A prova será objetiva e *online*, de caráter classificatório e eliminatório, cujo conteúdo programático encontra-se detalhado no Anexo IV deste edital, sendo composta de 25 (vinte e cinco) questões das seguintes áreas de conhecimento:

a) Áreas de conhecimento para as vagas de nível superior:

ÁREA DE CONHECIMENTO	QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Conhecimentos Gerais (Informática, Raciocínio Lógico e Atualidades)	15

b) Áreas de conhecimento para as vagas de nível superior: Informática/Engenharia de Software

ÁREA DE CONHECIMENTO	QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Conhecimentos Gerais (Informática Específica, Raciocínio Lógico e Atualidades)	15

c) Áreas de conhecimento para as vagas de nível superior: Informática/Infraestrutura de TIC

ÁREA DE CONHECIMENTO	QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Conhecimentos Gerais (Informática Específica, Raciocínio Lógico e Atualidades)	15

d) Áreas de conhecimento para nível médio técnico:

PROVA PARA ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO	
ÁREA DE CONHECIMENTO	QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Conhecimentos Gerais (Informática, Raciocínio Lógico e Atualidades)	15

7.5 A resposta de cada questão objetiva deverá ser indicada entre as 5 (cinco) alternativas disponíveis, das quais somente uma estará correta.

7.6 A candidata ou o candidato terá 2 (dois) minutos para responder e salvar cada questão.

7.7 A questão não poderá mais ser acessada após a resposta ter sido salva ou após o término do tempo previsto no item 7.6 deste Edital.

7.8 Caso a questão não seja respondida ou devidamente salva, será atribuída nota zero à questão, sem direito à substituição.

7.9 As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

7.10 A prova *online* não poderá mais ser acessada após sua conclusão ou fim do prazo estipulado no subitem 7.2.

7.11 A candidata ou o candidato que não realizar a prova *online*, ou realizá-la de forma incompleta, no período mencionado no subitem 7.2., estará automaticamente eliminada ou eliminado do processo.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 A cada questão correta da prova *online* será atribuído 1 (um) ponto, totalizando 25 (vinte e cinco) pontos.

8.2 Será aprovada a candidata ou o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova *online*.

8.3 Será automaticamente reprovada ou reprovado a candidata ou o candidato que obtiver nota igual a zero em alguma disciplina.

8.4 Em caso de empate na classificação após a correção da prova *online*, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Estudante bolsista pelo PROUNI;
- b) Estudante contemplado pelo FIES;
- c) Melhor resultado no teste *online* de Língua Portuguesa;
- d) Melhor resultado no teste *online* de Conhecimentos Gerais;
- e) Candidata ou candidato com maior idade.

9. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 O gabarito será disponibilizado após a finalização da prova.

9.2 A classificação final da seleção, por curso, em lista de ordem decrescente de classificação das notas obtidas, nos termos deste Edital, será publicada nos *sites* da Super Estágios (www.superestagios.com.br) e do Tribunal Regional Eleitoral Bahia (www.tre-ba.jus.br), na data prevista conforme cronograma disposto no Anexo III deste Edital.

9.3 A candidata ou o candidato que se inscrever como pessoa com deficiência (PcD) ou negra ou negro e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral com todas as candidatas ou candidatos do processo, na qual constará a indicação de que se trata de candidato pessoa com deficiência (PcD) ou negra ou negro, conforme disposto nos itens 5 e 6 deste Edital.

9.4 As candidatas ou os candidatos aprovadas ou aprovados e não convocadas ou convocados para admissão permanecerão em cadastro de reserva para preenchimento das vagas que vierem a surgir ou que sejam criadas durante a vigência deste processo seletivo, ocorrendo a convocação de acordo com a conveniência do TRE-BA, não havendo a obrigatoriedade de seu preenchimento.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 A candidata ou o candidato será convocada ou convocado de acordo com a ordem de classificação para o curso indicado no ato de sua inscrição.

10.2 A primeira candidata ou o primeiro candidato pessoa com deficiência (PcD) será convocada ou convocado da respectiva lista de classificação para preencher a décima vaga de estágio ofertada por curso, enquanto a segunda ou o segundo será convocada ou convocado para a vigésima vaga, a terceira ou o terceiro para a trigésima e assim sucessivamente, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatas ou candidatos.

10.3 A primeira candidata cotista/negra ou o primeiro candidato cotista/negro será convocada ou convocado da respectiva lista de classificação para preencher a terceira vaga de estágio ofertada por curso, enquanto a segunda ou o segundo será convocada ou convocado para a sexta vaga, a terceira ou o terceiro para a nona e assim sucessivamente, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatas ou candidatos.

10.4 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio será realizada pela Super Estágios mediante *e-mail*.

10.5 É de responsabilidade da candidata ou do candidato manter seus contatos (*e-mail* e telefones) sempre atualizados no cadastro da Super Estágios.

10.6 A candidata ou o candidato terá um prazo de 1 (um) dia útil para atender à convocação, respondendo o *e-mail* de convocação recebido, por meio do qual confirmará o interesse na ocupação da vaga, encaminhando sua manifestação de interesse para o *e-mail* da Super Estágios.

10.7 A candidata ou o candidato convocada ou convocado terá 2 (dois) dias úteis após a convocação para "subir" (fazer o *upload*) a documentação digitalizada ou por foto relacionada abaixo, no seu *login* e senha da Super Estágios:

- a) Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;

b) CPF (não é necessário caso tenha enviado a Carteira Nacional de Habilitação ou identidade com o número do CPF); e

c) Declaração escolar atualizada.

10.8 A candidata ou o candidato será desclassificada ou desclassificado do processo seletivo se:

a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) Não for localizado em decorrência de *e-mail* desatualizado, incompleto ou incorreto;

c) Não responder ao *e-mail* de convocação no prazo designado de 1 (um) dia útil;

d) Não enviar a documentação no *site* no prazo designado de 2 (dois) dias úteis;

e) Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;

f) Após sua convocação para admissão e emissão do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), não comparecer ao local na data prevista de início do estágio;

g) Mudar de curso antes da convocação.

10.9 Durante o período de validade do processo seletivo, a candidata ou o candidato aprovada ou aprovado deverá manter seus dados cadastrais (*e-mail*, telefone, endereço, curso, ano/semestre de matrícula, previsão de formatura, etc) atualizados junto à Super Estágios pelo portal www.superestagios.com.br, sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia quando da convocação.

10.10 Não será fornecido à candidata ou ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas divulgadas na *internet*, no portal da Super Estágios.

10.11 Não há obrigatoriedade do TRE-BA em convocar as candidatas ou os candidatos, visto que o processo seletivo tem caráter de cadastro de reserva com várias opções de cursos, para os quais somente serão convocadas ou convocados de acordo com a conveniência do TRE-BA.

11. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1 O preenchimento das vagas durante o prazo de validade deste processo seletivo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, conforme o curso escolhido.

11.2 A candidata ou o candidato aprovada ou aprovado no processo seletivo e convocada ou convocado para preencher a vaga ingressará no TRE-BA por meio da celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE), no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Resolução Administrativa TRE-BA nº 01, de 06 de janeiro de 2023.

11.2.1 O início do estágio está condicionado à apresentação do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) assinado pelas partes.

11.3 Para formalização do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), a candidata ou o candidato convocada ou convocado deverá enviar os documentos abaixo listados por meio do portal da Super Estágios:

a) Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;

b) Cadastro de pessoa física (CPF): não é necessário caso tenha enviado a Carteira Nacional de Habilitação ou identidade com o número do CPF; e

c) Declaração escolar atualizada do período do curso, emitida pela instituição de ensino.

11.4 Para liberar a impressão do TCE, a candidata ou o candidato deverá utilizar seu *login* e senha no portal da Super Estágios.

11.5 O não envio da documentação da candidata ou do candidato aprovada ou aprovado e classificada ou classificado, conforme o prazo estabelecido na ocasião da convocação, implicará na automática desistência do estágio e chamada da próxima candidata ou do próximo candidato.

11.6 A ausência de qualquer dos documentos exigidos para contratação torna a admissão da candidata ou do candidato inválida, eliminando-a ou eliminando-o definitivamente do processo seletivo.

11.7 Por ocasião da convocação para admissão é facultado à candidata ou ao candidato aprovada ou aprovado solicitar sua reclassificação para o final da lista, na qual figurará até o fim da validade do processo seletivo.

11.8 A inexatidão de afirmativa ou a falsidade de documentos, ainda que verificada posteriormente, implicará na eliminação sumária da candidata ou do candidato.

12. DAS CONDIÇÕES, REMUNERAÇÃO E JORNADA DO ESTÁGIO

12.1 Quanto às vagas de nível médio: terá direito à bolsa estágio no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

12.2 Quanto às vagas de nível superior: terá direito à bolsa estágio no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).

12.3 Quanto ao auxílio-transporte: A estagiária ou o estagiário terá direito a auxílio-transporte mensal, na proporção de 2 (duas) tarifas do transporte público coletivo municipal de Salvador por dia útil de estágio, pago a título de reembolso (no mês subsequente à execução das atividades).

12.4 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o TRE-BA, encerrando-se toda e quaisquer relações na data final de estágio prevista no TCE.

12.5 O período de estágio não será superior a 24 (vinte e quatro) meses, para o estudante de curso de nível superior, e 12 (doze) meses, para o estudante de ensino médio, exceto para as pessoas com deficiência, conforme o disposto no art. 11 da Lei nº 11.788/2008.

12.6 O estágio terá duração de 20 (vinte) horas semanais e as atividades a ele concernentes serão realizadas dentro do horário de funcionamento oficial da Secretaria do Tribunal, segunda a quinta-feira pela tarde e sexta-feira pela manhã, observados os limites do art. 10 da Lei nº 11.788/2008.

12.6.1 A critério do supervisor do estágio, a carga horária semanal de 20 (vinte) horas poderá ser distribuída de segunda à quinta-feira.

13. DOS RECURSOS

13.1 Os prazos para interposição de recurso estão estabelecidos no cronograma contido no Anexo III.

13.2 Os recursos devem ser enviados por *e-mail*, conforme formulário contido no Anexo II, para o seguinte endereço: atendimento.ba@superestagios.com.br

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1 O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses a partir da publicação da homologação do resultado pelo TRE-BA, podendo ser prorrogado ou não, a critério deste órgão.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Para participar do processo seletivo, a candidata ou o candidato deverá ter pleno conhecimento das informações previstas neste Edital, na Lei nº 11.788/2008, na Resolução Administrativa TRE-BA nº 01/2023 e no Código de Ética dos Servidores da Justiça Eleitoral da Bahia (Resolução Administrativa TRE-BA nº 03/2017).

15.2 A aprovação no processo seletivo gera para a candidata ou o candidato apenas expectativa de ser convocada ou convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização do ato condicionada à existência ou ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo, observando-se, ainda, a conveniência do TRE-BA.

15.3 A convocação das candidatas e dos candidatos ocorrerá em número compatível com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

15.4 Caso aprovada ou aprovado, a candidata ou o candidato deverá manter atualizados seu *e-mail* e telefone junto à Super Estágios, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados.

15.5 A Super Estágios e o TRE-BA não se responsabilizam por solicitação de inscrição ou conclusão de prova *online* não recebidas no sistema por motivo de ordem técnica dos

computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

15.6 Eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pela Super Estágios por meio do *e-mail* atendimento.ba@superestagios.com.br

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Super Estágios em conjunto com o TRE-BA. Salvador, 25 de março de 2024.

Desembargador ABELARDO PAULO DA MATTA NETO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia em exercício

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR POR CURSO

		VAGAS
TRE-BA	NÍVEL SUPERIOR	
	ADMINISTRAÇÃO	02+CR
	ANÁLISE DE SISTEMAS/ ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CR
	ARQUITETURA/ARQUITETURA E URBANISMO	CR
	ARQUIVOLOGIA	CR
	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	02+CR
	COMUNICAÇÃO/COMUNICAÇÃO SOCIAL	CR
	COMUNICAÇÃO - Jornalismo	CR
	COMUNICAÇÃO - <i>Design/Design Gráfico/Design Visual/Design Digital</i>	CR
	COMUNICAÇÃO - Publicidade	CR
	COMUNICAÇÃO - Relações Públicas	CR
	BIBLIOTECONOMIA	CR
	ENGENHARIA CIVIL	CR
	ENGENHARIA ELÉTRICA	CR
	ESTATÍSTICA	CR
	INFORMÁTICA - ENGENHARIA DE <i>SOFTWARE</i> (Análise e Desenvolvimento de Sistemas/ Engenharia da Computação/ Ciências da Computação)	CR
	INFORMÁTICA - INFRAESTRUTURA DE TIC (Tecnologia da Informação/ Sistemas da Informação/Análise e Desenvolvimento de Sistemas/ Ciências da Computação)	CR
	INFORMÁTICA - INFRAESTRUTURA DE REDE (Tecnologia da Informação/ Sistemas da Informação)	CR
	LETRAS/Letras com Inglês/ Letras com Espanhol	CR
	LOGÍSTICA	CR
SECRETARIADO	CR	
TRE-BA	ENSINO MÉDIO REGULAR	CR
	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	
	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	CR
	TÉCNICO EM LOGÍSTICA	CR
	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	CR

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

Diagramas lógicos. Sucessões. Problemas envolvendo raciocínio. Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições. Tautologia. Conjuntos numéricos: operações e propriedades. Regra de três simples.

INFORMÁTICA: Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática. Sistema Operacional Windows 7 e versões posteriores; Microsoft Office: Word, Excel, Power Point, Conceitos e tecnologias relacionados a internet e a Correio Eletrônico, Internet Explorer. Noções de Segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.); Procedimentos de backup. Informática em Geral: conceitos. Periféricos de um computador. Hardware. Software.

Para o Ensino Superior - GERAL

LÍNGUA PORTUGUESA: (conforme o novo acordo ortográfico): Leitura de interpretação de texto: Ortografia: Divisão silábica: Acentuação gráfica. Morfologia; Classes de palavras; Formação de palavras; Sintaxe: Concordância nominal e verbal: Colocação pronominal; Usos dos pronomes relativos: Tipologia textual: Registro formal e informal de linguagem: Termos da oração: Sujeito e Predicado: Adjunto adnominal: Complemento nominal Adjunto adverbial: Agente da passiva; Aposto: Vocativo: Vocabulário: Substituição e sentido de palavras e expressão no contexto, Formação e grafia do plural de palavras: Sinônimos e antônimos: Expressões idiomáticas: Gírias. RACIOCÍNIO LÓGICO: Estruturas lógicas. Teoria dos conjuntos. Lógica de argumentação. Diagramas lógicos. Sucessões. Problemas envolvendo raciocínio. Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições. Tautologia Conjuntos numéricos: operações e propriedades. Regra de três simples.

INFORMÁTICA: Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática. Sistema Operacional Windows 7e versões posteriores; Microsoft Office: Word, Excel, Power Point; Conceitos e tecnologias relacionados a internet e a Correio Eletrônico, Internet Explorer. Noções de Segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.); Procedimentos de backup. Informática em Geral: conceitos Periféricos de um computador. Hardware/Software.

Para o Ensino Superior: INFORMÁTICA (ENGENHARIA DE SOFTWARE)

LINGUA PORTUGUESA: (conforme o novo acordo ortográfico): Leitura de interpretação de texto: Ortografia: Divisão silábica: Acentuação gráfica. Morfologia; Classes de palavras; Formação de palavras; Sintaxe: Concordância nominal e verbal: Colocação pronominal; Usos dos pronomes relativos: Tipologia textual: Registro formal e informal de linguagem: Termos da oração: Sujeito e Predicado: Adjunto adnominal: Complemento nominal Adjunto adverbial: Agente da passiva; Aposto: Vocativo: Vocabulário: Substituição e sentido de palavras e expressão no contexto, Formação e grafia do plural de palavras: Sinônimos e antônimos: Expressões idiomáticas: Gírias. RACIOCÍNIO LÓGICO: Estruturas lógicas. Teoria dos conjuntos. Lógica de argumentação. Diagramas lógicos. Sucessões. Problemas envolvendo raciocínio. Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições. Tautologia Conjuntos numéricos: operações e propriedades. Regra de três simples.

INFORMÁTICA: Inglês técnico; Lógica de Programação; Noções de Linux; Noções de Java; Noções de Spring Boot; Noções de Hibernate; Noções de Python; Noções de testes automatizados; Noções de Test Driven Development (TDD); Noções de JavaScript (FrontEnd); Noções de PHP; Noções de SGBD e SQL; Uso do Maven; Uso do Git.

Para o Ensino Superior: INFORMÁTICA (INFRAESTRUTURA DE TIC)

LÍNGUA PORTUGUESA: (conforme o novo acordo ortográfico): Leitura de interpretação de texto: Ortografia: Divisão silábica: Acentuação gráfica. Morfologia; Classes de palavras; Formação de palavras; Sintaxe: Concordância nominal e verbal: Colocação pronominal; Usos dos pronomes relativos: Tipologia textual: Registro formal e informal de linguagem: Termos da oração: Sujeito e

Predicado: Adjunto adnominal: Complemento nominal Adjunto adverbial: Agente da passiva; Aposto: Vocativo: Vocabulário: Substituição e sentido de palavras e expressão no contexto, Formação e grafia do plural de palavras: Sinônimos e antônimos: Expressões idiomáticas: Gírias.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Estruturas lógicas. Teoria dos conjuntos. Lógica de argumentação. Diagramas lógicos. Sucessões. Problemas envolvendo raciocínio. Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições. Tautologia Conjuntos numéricos: operações e propriedades. Regra de três simples.

INFORMÁTICA: Inglês técnico; Lógica de Programação; Noções de Linux; Noções de Windows server; Noções de serviços de rede em Windows (DNS, DHCP, ACTIVE DIRECTORY); Necessário disciplina de rede cursada; Conhecimento de endereçamento IP; Noções de roteamento; Noções de VLAN.

PORTARIAS

PORTARIA TRE-BA Nº 284, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Altera a Portaria no 930, de 27 de outubro de 2023, que regulamenta a modalidade de teletrabalho no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA em exercício, no uso das atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no Processo SEI nº [0004305-02.2024.6.05.8000](#),

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 8º, *caput*, e o artigo 23, *caput*, incisos I a III, da Portaria nº 930, de 27 de outubro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O servidor ou servidora em gozo do direito à remoção para acompanhar cônjuge ou companheiro(a), à licença por motivo de afastamento do cônjuge, à remoção por motivo de saúde, bem como aquele(a) que estiver em licença para tratar de interesses particulares, poderá optar pela adesão à modalidade do teletrabalho, observadas as vedações previstas no art. 6º desta Portaria. a exceção do inciso VIII.

....." (NR)

"Art. 23. A modalidade de teletrabalho fica suspensa:

I - no período de até 30 (trinta) dias antes da data fixada para o encerramento do cadastramento eleitoral até a data final para a diplomação dos eleitos, conforme calendário eleitoral;

II - no período de até 30 (trinta) dias antes da data fixada para realização de eleição suplementar municipal, ou 60 (sessenta) dias antes da eleição suplementar para cargos majoritários estaduais, até a proclamação dos eleitos;

III - no período de até 30 (trinta) dias antes da data fixada para a realização de plebiscitos e referendos municipais, ou 60 (sessenta) dias antes de plebiscitos e referendos de amplitude estadual ou nacional, até a data de proclamação do resultado, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.709 /1998.

....." (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso IV do art. 23 da Portaria nº 930, de 27 de outubro de 2023.

Art. 3º Acrescenta-se ao artigo 14 da Portaria nº 930, de 27 de outubro de 2023, o seguinte parágrafo:

" A r t . 1 4 .

.....
.....